



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.006919/2024-63

### PARECER CEE/PI Nº 077/2024

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO MÉRITO D’MARTONNE, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações e recomendações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 238/2023

**INTERESSADO:** Colégio Mérito D’Martonne – em José de Freitas (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento para oferta de cursos.

**RELATOR:** Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

**APROVADO EM:** 18/04/2024

### I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 238/2023, no qual a senhora Regina Lúcia Saraiva dos Reis, diretora do Colégio Mérito D’Martonne, rede privada, situado na Rua Américo Celestino, nº 238, Centro, no município de José de Freitas (PI), CEP. 64.110-000, [e-mail-meritofosedefreitas@gmail.com](mailto:e-mail-meritofosedefreitas@gmail.com), mantido pela firma Sociedade Educacional Livramento LTDA - ME, CNPJ: 05.906.588/0001-60, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.

A instituição foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 135/2019, válida até 31 de maio de 2023. O pedido de renovação da autorização foi protocolado neste CEE/PI, no dia 20 de setembro de 2023.

A escola justificou os motivos do atraso, quanto ao pedido de renovação, alegando problemas de saúde do diretor, resultando em uma redução significativa de sua capacidade de trabalho e uma necessidade maior de cuidado e repouso. Como também demora na expedição do documento de visto do Corpo de Bombeiros, e conseqüentemente na expedição do Alvará de Funcionamento, acarretando o não cumprimento do prazo e não sendo possível à junção da documentação até o vencimento da renovação de autorização.

## II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma de funcionamento da Instituição; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular – Ensino Fundamental Regular em regime de 09 anos – 1º ao 9º ano – Matriz Curricular para o Ensino Médio Regular de 1ª a 3ª série; Calendário 2023; Horário de aulas; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano de Ação para 2023-2027; Proposta de formação continuada dos professores, explicitando estratégias que contemplem também a formação para atendimento aos estudantes com necessidades especiais; Relatório circunstanciado das principais ações desenvolvidas no quinquênio 2018-2023; Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Contrato – Junta Comercial; Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; Alvará de Localização e Funcionamento – validade 31/12/2023; Planta Baixa – situação/locação; Laudo Técnico de Vistoria – laudo de avaliação; Fotografias(01 a 43 fotos); Relação quantificada das salas de aula e apoio com a respectiva área e mobiliário; Contrato de Locação de imóvel comercial; Descrição da instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, aulas de laboratório, as demonstrações áudio-visuais e educação infantil; Descrição das instalações da biblioteca, relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Educacenso 2023.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pela técnica em edificações, designer de interiores e esp. em arquitetura e iluminação, CFT/BR nº 03895399370/R02-PI, atesta que a adequação de acessibilidades na edificação está dentro do padrão de normas técnicas em conformidade com a ABNT – rampas de acesso, grades de proteção, concluindo que toda a edificação avaliada não oferece qualquer risco ou perigo referente a sua estrutura. E “recomenda-se apenas que sejam feitas manutenções e inspeções periódicas para que seja detectado antecipadamente qualquer problema que possa aparecer devido a ações externas e do tempo”.

O Regimento Escolar está em conformidade com o que prescreve a LDB nº 9.394/ 1996 e o Projeto Político Pedagógico está adequado à BNCC e ao novo currículo do Estado do Piauí para o Ensino Fundamental completo regular.

No dia 10 de novembro de 2023, foi realizada a visita técnica da inspeção junto ao Colégio Mérito D’Martonne, rede privada, no município de José de Freitas (PI), objetivando inspeção padrão, ou seja, retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular. A inspeção foi realizada pelas técnicas Lucilene Fernandes da Silva e Dalvina Elisa de Moura Reis.

Conforme o relatório, a instituição oferece: Educação Infantil – pré-escola com 03 (três) turmas, com 49 (quarenta e nove) alunos, no turno manhã; Ensino Fundamental com 09 (nove) turmas, com 187 (cento e oitenta e sete) alunos, nos turnos manhã e tarde; Ensino Médio com 03 (três) turmas, com 73 (setenta e três) alunos, no turno tarde. Total geral 15 turmas e 309 alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O quadro do pessoal técnico docente/administrativo é composto por 44 (quarenta e quatro) funcionários: 02 (dois) com Ensino Fundamental completo; 01 (um) com Ensino Médio; 01 (um) com curso superior incompleto (cursando) e 40 (quarenta) graduados, destes 03 (três) com especialização. O regime de trabalho é carteira assinada (CLT). A escola também trabalha com contratos de estágios remunerados.

O prédio é alugado, não está sublocado para outros fins, com 01 (um) portão de entrada e saída, localizado na frente do edifício. A condição da estrutura física é boa, assim como a situação das instalações elétricas e hidráulicas. Há algumas rampas na entrada e nos corredores das salas, mas não está totalmente adaptado, faltam rampas nas entradas de algumas salas de aula.

A instituição tem bons espaços: 01 (uma) diretoria, 01 (uma) secretaria, 01 (um) espaço da coordenação pedagógica, 01 (uma) sala dos professores, 01 (um) espaço para almoxarifado ou depósito, os materiais são organizados em armários. Há 01 (uma) quadra de esportes descoberta, mas não é

utilizada para realização das aulas de educação física (apresenta buracos e mato), as aulas de educação física acontecem no Ginásio Poliesportivo Municipal. Há 01 (um) pátio coberto usado para recreação com alguns brinquedos e mesas para o momento do lanche, há também 02 (duas) caixas de som. Possui 04 (quatro) banheiros, destes somente 01 (um) é adaptado. Ainda possui outros espaços como: sala de multimídia, onde funcionam o laboratório de informática e o laboratório de ciências.

A escola possui 15 (quinze) salas de aulas em boas condições, com espaço físico satisfatório, possui carteiras escolares e quadro de acrílico, além de dispor de ares-condicionados e ventiladores; data show, computador e outros instrumentos são levados para a sala de aula pelo professor (quando necessário). Possui espaço físico da Biblioteca, no entanto não está sendo utilizado devido uma praga de cupins. Dispõe de espaço físico satisfatório para laboratório de informática (sala de multimídia) com 20 (vinte) computadores dispostos em mesas, em bom estado de conservação e conectados à internet, mas só é utilizado quando o professor acompanha os alunos. Existe espaço satisfatório para laboratório de ciências (sala de multimídia), onde os experimentos são realizados com uso de materiais de acordo com o conteúdo ministrado e os instrumentos utilizados são adequados para os níveis ofertados.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Os registros de vida escolar dos alunos estão informatizados. Não dispõe de Livro de Ata nem Livro de matrícula porque utiliza outro instrumental, cópia em anexo.

A instituição possui espaço físico satisfatório para cantina, com mobiliário apropriado e gerenciado pela própria escola, tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

As técnicas concluíram informando que a referida escola dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas para o funcionamento dos cursos oferecidos.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Mérito D’Martonne, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2027;

2. Recomendar que a escola apresente a este Conselho:

a) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando melhor adaptação de alguns espaços, por exemplo, nas entradas de algumas salas de aula. Bem como o espaço físico da Biblioteca, dispondo de mesas e cadeiras para melhor cumprir a Lei nº 12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico;

b) Comprovação do Documento ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – pelo Engenheiro Civil;

c) Acrescentar ao Processo a relação dos bens que constituem o patrimônio da escola, conforme art. 10 inciso VI da Res. CEE/PI nº 001/2023;

d) Atualização do Alvará de Localização/funcionamento e Declaração de dispensa de licença ambiental;

3. Determinar que no prazo de 90 (noventa) dias também apresente:

a) Na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar item que discorra sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (superdotação) em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

b) Atualização do Livro de matrícula;

c) Projeto para melhorar o espaço físico da quadra da escola para a prática esportiva, considerando que esta realizada no Ginásio Municipal, o que é lesivo aos interesses coletivos, pois na ordem jurídica vigente é muito clara a diferença entre a empresa privada e os órgãos públicos-estatais;

4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto nas determinações, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de abril de 2024.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 27/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro**, em 28/05/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012704556** e o código CRC **646A1B59**.